



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 1249/2019

De 19 de junho de 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**SERGIO FORNASIER**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.745,30 (trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2019 - Lei Municipal nº 1228/2018, de 11 de dezembro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.01	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BASICA	
02	<b>Transferências e Convênios Estaduais</b>	
210.0007	<b>Construção de Creche/P.A.E.</b>	
12.365.0009.1.073	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRE ESCOLA	33.745,30
(0368) 44.90.51.00	Obras e Instalações	33.745,30
	<b>TOTAL</b>	<b>33.745,30</b>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 33.745,30 (trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, que encontra-se depositado em conta corrente bancária específica, Agência Banco do Brasil conta 7492-6A – Construção de Creche.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I relativos as fontes de financiamento do Programa do Governo e, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 1196/2018, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2019, Lei nº 1196/2018, de 26 de junho de 2018.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito especial é financiado por superávit financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de junho de 2019.

  
**SERGIO FORNASIER**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**LUIZ ANDRÉ DINALLO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento